

Lei 14/66

A Câmara municipal de Angatuba, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1
Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) destinadas ao atendimento das despesas decorrentes com as eleições de 15 de novembro de 1966.

Artigo 2
O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4
Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Angatuba, em 5 de novembro de 1966

Elvira Vieira de Moraes

- Prefeito municipal -

Natal Favali

- Secretário